



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**CONTRATO Nº. 084/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº 984008)**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA J FELIPE DE SOUSA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 - Centro, neste ato representada legalmente pelo seu Prefeito o Sr. Wilson dos Santos Souza, portador do RG:08.095.158-90 SSP/BA e CPF:883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, CEP 46.700-000, Ibitiara-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **J FELIPE DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.319.372/0001-39 x Inscrição Estadual 078.227.666, com sede à Rua Dr Joaquim Laranjeiras, nº 226, 67.763-9, Jardim Cruzeiro-Ba, CEP 44.024-312 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JAQUELINE FELIPE DE SOUSA MURITIBA, inscrita no CPF 016.944.245-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao **Pregão Eletrônico 004/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº 984008)**, homologado pelo Gestor Municipal em **03 de abril de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibitiara, de acordo as diretrizes do PNAE para o ano letivo de 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº984008) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 248.960,00** (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	AÇUCAR:AÇUCAR cristalizado, na cor branca, embalagem de polietileno resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem contendo 01 kg.	Arco Verde	4.000,00	Kg.	3,79	15.160,00
005	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01: Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, prazo de validade, tabela com informação nutricional. Registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. Fabricação de acordo com as normas ou resoluções vigentes da ANVISA/MS	Catarinao	3.000,00	Kg.	5,33	15.990,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 1 de 5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



009	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Supradely	2.000,00	PC	5,99	11.980,00
010	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: DIVERSOS SABORES (leite/coco), o biscoito deverá esta, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – Emb. 400g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	Petyan	1.000,00	PC	5,00	5.000,00
011	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, pct de 400g cada.; BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, pct de 400g cada, produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Supradely	5.000,00	PC	5,40	27.000,00
013	CAFÉ - embalagem 250g, torrado e moído, constituído por grãos sãos e limpos com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Losango	3.000,00	PC	5,66	16.980,00
023	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO S/ fermento, de boa qualidade, pct. De 1kg com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Sarandi	3.000,00	Kg.	6,33	18.990,00
032	IOGURTE LIQUIDO: Embalagem de 900 ml, refrigerado. Ingredientes: Leite, açúcar, aroma artificial de frutas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	Bizz	5.000,00	UN	8,80	44.000,00
038	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: MACARRÃO tipo espaguete, a base de trigo sem ovo, embalagem de 1 kg cada, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Petyan	3.000,00	Kg.	6,13	18.390,00
039	MARGARINA embalagem com 500g: MARGARINA embalagem com 500g, com registro no ministério da saúde ou ministério da agricultura, com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	Claybom	3.000,00	UN	7,33	21.990,00
041	MILHO PARA PIPOCA: De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g. Para ser preparado em panela.	Tozzo	1.500,00	PC	3,00	4.500,00
043	ÓLEO DE SOJA, 900ml: ÓLEO DE SOJA, refinado, livre de gorduras trans, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 900ml.	Liza	3.000,00	Und.	8,66	25.980,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 2 de 5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



045	OVO DE GALINHA: Classe A. Tamanho Grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 ou 30 UNIDADES	So Novo	2.500,00	DZ	9,20	23.000,00
-----	--	---------	----------	----	------	-----------

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

**UNIDADE 02.04.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO / ATIVIDADE 2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO**  
**ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00**  
**FONTES 15000000 / 15520000**

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 3 de 5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 004/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 4 de 5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.  
Ibitiara-Ba, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA DE IBITIARA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

J FELIPE DE SOUSA LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....  
CPF: ..... CPF:.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 5 de 5